Gabinete do Vereador ANDREZÃO
"Fé, Trabalho e Renovacão"

PROJETO DE LEI Nº 01 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Altera a Lei Nº 1.581 de 09 de dezembro de 1993, que Estabelece Requisitos de Utilidade Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica a alínea "a" e "d" do Artigo 2º da Lei Nº 1.581, de 09 de dezembro de 1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
.....

a –
b – Cópia do Estatuto Social;
c –
d – Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.)

e –
f –"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Vereador

Gabinete do Vereador ANDREZÃO
"Fé. Trabalho e Renovacão"

JUSTIFICATIVA

Este presente projeto visa desburocratizar o processo da Lei de Utilidade Pública, pois o próprio Agente Público tem a prerrogativa da Fé Pública para atestar a veracidade dos devidos documentos exigidos. Sendo assim, não há justificativas plausíveis para se exigir autenticação da cópia do Estatuto Social e CNPJ.

Sendo assim, peço o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023.

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA
Vereador